Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

ATA Nº 5-2021 - CG

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO DE GESTÃO DO IFES - CAMPUS DE ALEGRE

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às catorze horas, por meio de webconferência RNP (endereço: https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/diana-paula-diogo-correia). **PRESENÇAS:** Maria Valdete Santos Tannure (diretora da Diretoria de Administração e Planejamento); Romulo Matos de Moraes (diretor-geral); Oseias Soares Ferreira (diretor da Diretoria de Ensino); Luciano Menini (diretor da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão); José de Mello Sobreira Filho (coordenador da Coordenadoria-Geral de Administração, Orçamento e Finanças); Fabrício Albani Oliveira (coordenador da Coordenadoria-Geral de Gestão do Campo); Ana Karina Loreley Montero Loreley Requieri (coordenadora da Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade); Maria Cecília Cabral Rampe (coordenadora do Curso Técnico em Agropecuária); Rafael Silva Ribeiro (coordenador do Curso Técnico em Agroindústria); Carlos Alexandre Siqueira da Silva (coordenador do Curso Técnico em Informática); João Paulo Bestete de Oliveira (coordenador do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia); José Francisco Lopes (coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura); Atanásio Alves do Amaral (coordenador do Curso Superior de Engenharia de Aquicultura); Cleziel Franzoni da Costa (coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas); Daiani Bernardo Pirovani (coordenadora dos Cursos Superiores de Licenciatura/Bacharelado em Ciências Biológicas) e Jacyelli Sgranci Angelos (representante dos alunos dos cursos superiores). **AUSÊNCIA JUSTIFICADA:** Aparecida de Fátima Madella de Oliveira (coordenadora do curso de Mestrado Profissional em Agroecologia), em razão de consulta médica; Angela Maria do Amaral Abreu Carvalho (coordenadora da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas), por motivo de incompatibilidade de agenda. **MESA:** Romulo Matos de Moraes (Presidente) e Diana Paula Diogo Correia (Secretária). **CONVOCAÇÃO:** Convocação (conforme Anexo I) enviada pela secretária do Conselho de Gestão do Campus de Alegre (cg.ale@ifes.edu.br) para o e-mail institucional dos conselheiros no dia treze de dezembro (pauta atualizada foi enviada no dia catorze de dezembro) de dois mil e vinte e um. **ITENS DE PAUTA**: (i) Apreciação da ata da reunião realizada no dia primeiro de dezembro de dois mil e vinte e um; (ii) Apreciação da minuta do Regimento Interno do Conselho de Gestão do Campus de Alegre, em conformidade com a Resolução do Conselho Superior número três, de oito de junho de dois mil e vinte, proposta pela comissão constituída por meio da Portaria número trezentos e noventa e três, de primeiro de dezembro de dois mil e vinte e um. **DECISÕES:** (i) aprovaram, sem ressalvas, a ata da reunião anterior, realizada no dia primeiro de dezembro de dois mil e vinte e um; (ii) aprovaram, por unanimidade, a minuta do Regimento Interno do Conselho de Gestão do Campus de Alegre apresentada pela comissão constituída

por meio da Portaria número trezentos e noventa e três, de primeiro de dezembro de dois mil e vinte e um, constante no Anexo II; (iii) deliberaram pela realização de reunião extraordinária no dia vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e um para apreciação da minuta do Regimento do Conselho de Ensino, conforme proposição do conselheiro Oséias. A referida minuta será encaminhada para os conselheiros por correio eletrônico institucional. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, eu, Diana Paula Diogo Correia, lavrei a presente ata que será assinada, após lida e aprovada pelos conselheiros. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO I

CONVOCAÇÃO

Prezados,

A pedido do diretor-geral, Romulo Matos de Moraes, convocamos os senhores conselheiros para reunião extraordinária do Conselho de Gestão do Campus de Alegre, que se realizará no dia 15 de dezembro de 2021, às 14 horas, por meio de Webconferência RNP, com a seguinte pauta:

(i) Apreciação da ata da reunião do Conselho de Gestão do Campus de Alegre realizada no dia 1º de dezembro de 2021;

(ii) Apreciação da minuta do Regimento Interno do Conselho de Gestão do Campus de Alegre do Instituto Federal do Espírito Santo, em conformidade com a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 3, de 8 de junho de 2020, proposta pela comissão constituída por meio da Portaria n.º 393, de 1º de dezembro de 2021.
Segue o endereço de acesso à webconferência: https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/diana-paula-diogo-correia

Atenciosamente,

Diana Paula Diogo Correia
Secretária do Conselho de Gestão do Campus de Alegre
Portaria n.º 325, de 28 de agosto de 2020
Instituto Federal do Espírito Santo-Campus de Alegre
28 3564-1818

ANEXO II

Minuta

RESOLUÇÃO CONSUP/IFES Nº XX, DE xx DE xx DE xxx

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Gestão do Campus de Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os autos do Processo 23149.004192/2021-18, bem como as decisões do Conselho Superior em sua x Reunião realizada em x de x de x;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Gestão do Campus de Alegre do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º O Conselho de Gestão do Campus de Alegre do Ifes é órgão consultivo da Diretoria-Geral e tem a finalidade de colaborar com opiniões e sugestões para o aperfeiçoamento da gestão e do processo educativo, além de zelar pela correta execução das políticas do Instituto no campus.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho de Gestão do Campus de Alegre do Ifes terá a seguinte composição, limitada a vinte e três membros no total:

I - membros natos:

a) o diretor-geral, na qualidade de presidente;

b) os demais diretores das diretorias que compõem a estrutura organizacional do campus, subordinadas à Diretoria-Geral; e

c) os coordenadores das coordenadorias, exceto as coordenadorias de curso, que, na estrutura organizacional do campus, estão diretamente subordinadas às diretorias a que se referem as alíneas “a” e “b” do inciso I do **caput**.

II - membros representantes, quais sejam coordenadores de cursos, servidores docentes, servidores técnico-administrativos, discentes e outros membros, titulares e respectivos suplentes, escolhidos pelos seus pares, da seguinte forma:

a) representantes das coordenadorias dos cursos regulares do Campus de Alegre:

1. um representante das coordenadorias dos cursos técnicos;

2. um representante das coordenadorias dos cursos de graduação; e

3. um representante das coordenadorias dos cursos de pós-graduação;

b) um representante dos servidores docentes;

c) um representante dos servidores técnico-administrativos;

d) um representante do corpo discente dos cursos técnicos;

e) um representante do corpo discente dos cursos superiores (graduação e pós-graduação); e

f) um representante de pais (ou responsáveis legais) de discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos ofertados pelo campus.

§ 1º A coordenadoria, a que se refere a alínea “c” do inciso I do **caput,** que não possua chefia (servidor ocupante de cargo de direção ou função gratificada), prescinde da vaga no Conselho de Gestão.

§ 2º A escolha dos membros representantes das coordenadorias dos cursos, conforme disposto nos itens 1 e 2 da alínea “a” do inciso II do **caput**, será realizada com antecedência máxima de trinta dias e mínima de quinze dias do término dos mandatos em andamento mediante reunião com todos os coordenadores de curso a ser presidida pela Diretoria de Ensino, a qual deverá informar os nomes dos representantes titulares e suplentes ao Gabinete da Diretoria-Geral para ciência do presidente do Conselho de Gestão.

§ 3º A escolha dos membros representantes das coordenadorias dos cursos, conforme disposto no item 3 da alínea “a” do inciso II do **caput**, será realizada com antecedência máxima de trinta dias e mínima de quinze dias do término dos mandatos em andamento mediante reunião com todos os coordenadores de curso a ser presidida pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, a qual deverá informar os nomes dos representantes titulares e suplentes ao Gabinete da Diretoria-Geral para ciência do presidente do Conselho de Gestão.

§ 4º A escolha dos membros representantes, a que se refere as alíneas “b” e “c” do inciso II do **caput**, deverá ser iniciada por meio de consulta a ser encaminhada por correio eletrônico institucional, assim como publicada na página eletrônica oficial do Campus de Alegre, pelo Gabinete da Diretoria-Geral.

I- Havendo mais de dois interessados por segmento, será realizada eleição cujo processo eleitoral será definido e conduzido por uma comissão designada especificamente para esta finalidade.

§ 5º A escolha dos membros representantes, a que se refere as alíneas “d”, “e” e “f” do inciso II do **caput**, deverá ser iniciada por meio de consulta a ser publicada na página eletrônica oficial do Campus de Alegre, a pedido do Gabinete da Diretoria-Geral.

I- Havendo mais de dois interessados por segmento, será realizada eleição cujo processo eleitoral será definido e conduzido por uma comissão designada especificamente para esta finalidade.

II- Na hipótese de não haver interessados na representação discente, a que se refere as alíneas “d” e “e” do inciso II do **caput**, poderão ser indicados representantes discentes por órgão de representação estudantil, mediante processo de escolha próprio.

§ 6º Os membros, a que se refere a alínea “f” do inciso II do **caput,** poderão, a critério do Conselho de Gestão e mediante decisão registrada em ata de reunião, ser substituídos por outros membros representantes dos egressos, dos servidores aposentados e/ou da sociedade civil, limitados ao número máximo de três membros.

§ 7º Na ausência de membros representantes, a que se refere as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, escolhidos/eleitos, caberá ao Conselho de Gestão a indicação/escolha dos membros, respeitada a representatividade explícita no inciso II do caput.

§ 8º Convidados poderão participar das reuniões do Conselho de Gestão, em caráter eventual por indicação dos conselheiros, para prestarem esclarecimentos julgados necessários à discussão do ponto de pauta.

I- A participação do convidado na reunião do Conselho de Gestão restringir-se-á ao período necessário para a discussão do assunto de pauta que lhe disser respeito.

II- Finalizados os esclarecimentos, o convidado será dispensado da reunião pelo presidente do Conselho de Gestão.

§ 9º Os membros do Conselho de Gestão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos e funções.

I- A participação no Conselho de Gestão será considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 10. A candidatura para membro representante do Conselho de Gestão do Campus de Alegre do Ifes, quando houver necessidade de se realizar eleições, deverá ser feita exclusivamente por chapas, com titular e respectivo suplente.

§ 11. Um mesmo servidor não poderá possuir duas ou mais representatividades simultâneas no Conselho de Gestão.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete ao Conselho de Gestão do Campus de Alegre do Ifes:

I- apreciar o plano geral de ação, o limite orçamentário anual do campus e o orçamento plurianual de investimentos;

II- requerer informações e propor à Diretoria-Geral as diretrizes e recomendações técnicas das atividades;

III- apreciar as políticas administrativas, financeiras e educacionais do campus;

IV- requerer informações e fazer proposições a respeito das ações referidas no Plano de Desenvolvimento Institucional do campus;
V- elaborar e propor alterações no Regimento Interno do campus;
VI- apreciar, preliminarmente, propostas de criação de novos órgãos e/ou de alterações na estrutura organizacional do campus, as quais deverão estar acompanhadas das competências desses novos órgãos e/ou decorrentes das alterações propostas, antes de encaminhá-las ao Conselho Superior;
VII- sugerir ações de melhorias;
VIII- opinar sobre as demais questões submetidas à sua apreciação;
IX- apreciar sobre alienação de bens móveis e imóveis do campus, observada a legislação pertinente; e
X- em primeira instância, dirimir dúvidas e resolver casos omissos na aplicação do Regimento Interno do campus, e encaminhar ao Conselho Superior o que não for resolvido ou objeto de recurso.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º As disposições referentes ao apoio administrativo a ser dado ao Conselho de Gestão, às atribuições da presidência, da vice-presidência, da secretaria e dos conselheiros, ao funcionamento do Conselho, assim como ao mandato e vacância dos membros representantes, são regidas pelos arts. 4º a 22 da Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 3, de 8 de junho de 2020.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os atos do Conselho de Gestão podem consistir em parecer, indicação, requerimento ou moção e serão inseridos no corpo do texto das respectivas atas, ou serão junto a elas anexadas e publicadas.

§ 1º Parecer é a proposição na qual o Conselho de Gestão se pronuncia sobre qualquer matéria que lhe seja submetida.

§ 2º Indicação é proposição apresentada por qualquer conselheiro para apreciação do Conselho de Gestão.

§ 3º Requerimento é proposição de iniciativa de conselheiro, dirigida oralmente ou por escrito à presidência do Conselho de Gestão, na qual solicita providência relativa aos trabalhos em pauta, que poderá ser decidida de imediato pela presidência, salvo em caso de necessidade de estudo ou informações adicionais, ou submetida à manifestação do Conselho de Gestão.

§4º Moção é proposição acerca de estudo de questão ou incidente surgido em reunião e que pode ser apresentada ao Conselho de Gestão por qualquer um de seus membros.

Art. 7º As propostas de alterações deste Regimento Interno poderão ser elaboradas em reunião do Conselho de Gestão ou ser encaminhadas pelos conselheiros para composição de pauta de reunião em que serão apreciadas por todos.

§ 1º As propostas de alteração deste Regimento Interno serão aprovadas mediante manifestação favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho de Gestão do Campus de Alegre do Ifes e deverão ser posteriormente encaminhadas ao Fórum de Diretores-Gerais para o prosseguimento dos trâmites.

§ 2º Qualquer alteração deste Regimento Interno só entrará em vigor após publicação de Resolução do Conselho Superior do Ifes.

Art. 8º A escolha do vice-presidente será realizada na primeira reunião do Conselho de Gestão do Campus de Alegre do Ifes após aprovação deste Regimento Interno pelo Conselho Superior.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho de Gestão do Campus de Alegre do Ifes.

Art. 10. Fica revogada a Resolução do Conselho Superior nº 45, de 30 de novembro de 2018.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor e inicia a produção de seus efeitos em (dia?) de (mês ?) de (ano ?).

JADIR JOSÉ PELA

Presidente do Conselho Superior

Emitido em 15/12/2021

ATA DE REUNIÃO Nº 9/2021 - ALE-CONSGEST (11.02.15.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/12/2021 11:00)
ANA KARINA LORELEY MONTERO LOPEZ REQUIERI
COORDENADOR - TITULAR
ALE-CGAC (11.02.15.01.08.03)
Matrícula: 2278745

(Assinado digitalmente em 23/12/2021 15:12)
ATANASIO ALVES DO AMARAL
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
ALE-CCEA (11.02.15.01.08.02.03.05)
Matrícula: 53736

(Assinado digitalmente em 23/12/2021 19:09)
CARLOS ALEXANDRE SIQUEIRA DA SILVA
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
ALE-CCTI (11.02.15.01.08.02.03.03)
Matrícula: 1744564

(Assinado digitalmente em 28/12/2021 14:59)
CLEZIEL FRANZONI DA COSTA
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
ALE-CTAD (11.02.15.01.08.02.03.07)
Matrícula: 1050440

(Assinado digitalmente em 23/12/2021 14:41)
DAIANI BERNARDO PIROVANI
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
ALE-CLCB (11.02.15.01.08.02.03.08)
Matrícula: 1913315

(Assinado digitalmente em 23/12/2021 13:31)
DIANA PAULA DIOGO CORREIA
SECRETARIO - TITULAR
ALE-CONSGEST (11.02.15.11)
Matrícula: 2914711

(Assinado digitalmente em 23/12/2021 15:39)
FABRICIO ALBANI OLIVEIRA
COORDENADOR - TITULAR
ALE-CGGC (11.02.15.01.06.02)
Matrícula: 2138448

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 11:38)
JOAO PAULO BESTETE DE OLIVEIRA
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
ALE-CCBAG (11.02.15.01.08.02.09)
Matrícula: 1914523

(Assinado digitalmente em 23/12/2021 15:14)
JOSE DE MELLO SOBREIRA FILHO
COORDENADOR - TITULAR
ALE-CGAO (11.02.15.01.06.01)
Matrícula: 54072

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 09:36)
JOSE FRANCISCO LOPES
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
ALE-CCTC (11.02.15.01.08.02.03.06)
Matrícula: 1095431

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 16:12)
LUCIANO MENINI
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
ALE-DPPGE (11.02.15.05)
Matrícula: 1535967

(Assinado digitalmente em 23/12/2021 14:08)
MARIA CECÍLIA CABRAL RAMPE
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
ALE-CTAG (11.02.15.01.08.02.03.01)
Matrícula: 1950719

(Assinado digitalmente em 23/12/2021 14:21)
MARIA VALDETE SANTOS TANNURE
DIRETOR - TITULAR
ALE-DIAPL (11.02.15.04)
Matrícula: 47461

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 13:30)
OSEIAS SOARES FERREIRA
DIRETOR - TITULAR
ALE-DIREN (11.02.15.03)
Matrícula: 1004921

(Assinado digitalmente em 24/12/2021 16:06)
RAFAEL SILVA RIBEIRO
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
ALE-CTAI (11.02.15.01.08.02.03.02)
Matrícula: 2288794

(Assinado digitalmente em 23/12/2021 15:39)
ROMULO MATOS DE MORAES
DIRETOR GERAL - TITULAR
ALE (11.02.15)
Matrícula: 2916996

(Assinado digitalmente em 13/01/2022 09:39)
JACYELLI SGRANCI ANGELOS
DISCENTE
Matrícula: 9999244720

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: **9**, ano: **2021**, tipo: **ATA DE REUNIÃO**, data de emissão: **23/12/2021** e o código de verificação: **6c21921c1c**